



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.818, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural Pres</u>
Em <u>20/03/2024</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL INDICADO NESTE ATO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPRESSAS NO ARTIGO 100, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

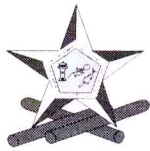
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é o caminho legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando edificação de obras e serviços os públicos.

CONSIDERANDO que o imóvel já vem sendo utilizado como via pública há vários anos pelos munícipes.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, o seguinte imóvel urbano localizada no loteamento Nova Barra, Praia de Guaxindiba, Município de Conceição da Barra/ES: a área de terra, medindo **300,00²** (trezentos metros quadrados), cadastrado no CRI sob a matrícula n.º **5.770**, constante do Lote n.º 22 da Quadra 31, confrontando-se: **Frente** – Rua 28 – 12,00m; **Fundos** – Lote n.º 21 – 12,00m; **Lado Direito** – Lote n.º 24 – 25,00m; **Lado Esquerdo** – Lote n.º 20 – 25,00m; pertencente à **SAYONARA DALLA BERNARDINA**, brasileira, solteira, universitária, com Registro Geral sob o n.º 1.252.43SSP/ES e inscrito no CPF sob on.º 017.180.757-07, residente e domiciliada a Rua Menegundes Veríssimo Machado, Centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES. Tudo em conformidade com o **PA n.º 2584/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15 e seguinte do Decreto-Lei n.º 3.365/41 a desapropriação autorizada par este decreto para fins de públicos.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município autorizada a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 4.º - O Município de Conceição da Barra/ES efetuara o depósito judicial de acordocom o valor venal do imóvel para o corrente exercício.

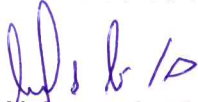
Art. 5.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.


Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica9ao.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022